

**LEI MUNICIPAL Nº 817/2009, de 20-05-09.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Câmara Municipal de Vereadores, acrescendo valores na seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores  
01.01.01.031.00001.2001 – Manutenção Atividades Legislativas  
33.90.14.00.0000 (5) – Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 2º**- Para cobertura dos encargos previstos no artigo primeiro, servirá de suporte a redução de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do corrente exercício:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores  
01.01.01.131.00002.2002 – Divulgação Oficial  
33.90.39.00.0000 (11) – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº792/2008, de 16-12-2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2009”, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 20 de maio de 2009.

LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO